

ESCLARECIMENTO III

Brasília, 05 de fevereiro de 2010.

AOS INTERESSADOS.

REFERÊNCIA: PREGÃO 05/2010

Proc. nº: 23000.013108/2009-12

ASSUNTO: Respostas à Questionamento.

Prezados Senhores interessados,

Em resposta ao questionamento formulado por empresa interessada em participar da licitação em referência, informamos o que segue:

PERGUNTA:

[...]

1º) Questionamento

“Na Convenção do SINDISERVIÇOS não abrange à categoria Ascensorista, sendo assim, que Convenção deverá ser utilizada para elaborar a proposta para seguinte categoria?”

RESPOSTA:

Por tratar-se de assunto referente ao Termo de Referência, Anexo I, este Pregoeiro encaminhou cópia do questionamento à COORDENAÇÃO DE PROGRAMAÇÃO, CONTROLE E PROJETOS - CPCP deste Ministério para que a mesma se pronunciasse sobre o pleito, tendo se manifestado nos termos do Memorando nº 03/10 – CPCP/SAA/SE/MEC, do dia 04 de fevereiro de 2010, conforme transcrição abaixo:

“

1. O termo “Cabineiro” constante da Convenção do SINDISERVIÇOS é sinônimo de Ascensorista.[...]”

Assim, o Pregoeiro divulga a todos os interessados, embasado nas informações supracitadas, encaminhado pela Área Técnica, o esclarecimento à indagação aqui tratada.

Atenciosamente,

IRAILSON ESTEVÃO DA SILVA
Pregoeiro